



## A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O DIREITO DE AUTOR

**A** inteligência artificial (IA) é um ramo da engenharia informática que visa replicar a forma de aprendizagem do cérebro humano. E é um tema que tem estado cada vez mais na ordem do dia.

No âmbito do direito de autor também o seu impacto tem sido debatido, e começa a ser cada vez mais importante avaliar os desafios que se colocam com o surgimento e rápido desenvolvimento da IA, sendo igualmente importante que se procure suprir as lacunas legais nesta área.

A criação de uma obra tem sempre como pressuposto a existência de uma pessoa (um ser humano) por detrás do processo

criativo. Alguém que investido de espírito criativo desenvolve uma obra original e a exterioriza.

A IA e os 'chatbots' (programas de computador baseados em IA capazes de manter uma conversa em tempo real por texto ou por voz), como o ChatGPT, têm levantado diversas questões e desafios a este modelo tradicional, e ameaçam, nomeadamente, a produção de textos originais por um autor.

O mesmo acontece com outro tipo de obras, como a pintura, onde têm surgido obras artísticas baseadas em determinados

algoritmos, ou seja, muitas vezes puramente resultado de processos automatizados.

À medida que a IA se desenvolve, vai diminuindo o contributo humano na criação de obras, pelo que não estamos apenas perante um sistema que auxilia o ser humano, mas que, na verdade, o conseguirá substituir, gerando, por exemplo, de forma automática obras literárias ou artísticas.

*A questão que se coloca do ponto de vista do direito de autor é se estas obras geradas automaticamente pela IA serão ou não consideradas obras protegidas à luz da lei, e em que termos.*

Ora, se o tema de obras criadas com recurso a computadores e *softwares* não é novidade, a verdade é que essas obras eram feitas com contributo de um ser humano, e ainda que nalguns casos pudesse ser mais difícil de identificar o seu autor, ele existia, e era uma pessoa humana.

O problema que se coloca com a IA é diferente: a IA permite a criação de obras onde não existe qualquer contributo humano para o processo criativo, ou, existindo, não é suficiente para que se possa afirmar que o requisito da originalidade se encontra preenchido.

*O que a jurisprudência tem vindo a dizer sobre este tema, em todo o mundo, é que tem de haver sempre um ser humano por detrás das criações.*

*Assim, o que parece estar em causa é se estamos perante um processo de pura e simples automatização ou se existe intervenção humana no processo criativo.*

E esta poderá ser a grande diferença na definição da protecção das obras à luz do direito.

Várias têm sido as disputas a nível mundial sobre este tema, desde processos judiciais que envolvem grandes empresas do ramo do direito de autor, como autores que pretendem ver reconhecidos direitos criados com recurso às novas tecnologias de inteligência artificial.

Tem havido também movimentos de vários grupos ligados às áreas culturais, sendo o mais recente e com maior visibilidade, o que deu origem à greve do Sindicato dos Actores de Hollywood, e que paralisou a indústria do cinema e televisão nos Estados Unidos, juntando-se à greve do Sindicato dos Argumentistas, que decorre já desde Maio deste ano.

Esta é a primeira paralisação completa da indústria de Hollywood em mais de 60 anos.

Entre os vários temas alvo de reivindicação, estão questões colocadas pelo crescimento da inteligência artificial e o seu potencial impacto no ramo.

O tema não é simples, mas o impacto que o seu rápido desenvolvimento tem no nosso dia-a-dia, impõe uma análise atenta e respostas urgentes ao seu

enquadramento legal em várias áreas, nomeadamente, no que diz respeito ao Direito de Autor.

**Vanessa Gaspar**  
[v.gaspar@caldeirapires.pt](mailto:v.gaspar@caldeirapires.pt)

Notas: a autora escreve de acordo com o antigo acordo ortográfico

A informação contida na presente nota informativa reveste carácter geral e abstrato, não devendo servir para qualquer tomada de decisão sobre um caso concreto. O conteúdo da presente nota não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da CALDEIRA PIRES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.